PREFEITURA DE SÃO PAULO
GESTÃO
Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Saúde do Servidor
Divisão de Promoção à Saúde

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA IMPLANTAÇÃO E RENOVAÇÃO DAS CIPAS

APRESENTAÇÃO

Dentre as várias necessidades do servidor público municipal, a melhoria das condições de trabalho é ponto decisivo para que o mesmo se desenvolva de modo seguro e tranquilo.

Quem mais tem interesse em obter boas condições de trabalho a não ser o próprio servidor? E o caminho para isso é a organização da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA** nas unidades de trabalho.

Na Prefeitura de São Paulo essa questão é oficializada pela Lei 13.174/01e normatizada pela Portaria SGP 374/02.

Em atenção a essa temática, o Departamento de Saúde do Servidor - DESS, por meio do **Núcleo de Projetos e Educação em Saúde - NUPES**, da Divisão de Promoção à Saúde, realiza o Curso de Formação de Cipeiros para todos os integrantes da CIPA (eleitos e indicados). Possui também uma equipe responsável para a assessoria das CIPAs desde a sua organização e implantação até o desenvolvimento de seus trabalhos.

No sentido de instrumentalizar os servidores municipais na implantação e renovação de mandatos da CIPA, seguem algumas orientações.

O QUE É A CIPA?

CIPA é a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, que tem por objetivo melhorar as condições de trabalho, prevenir acidentes e doenças dele decorrentes, por meio de um trabalho em parceria com a Administração. Deverá ser implantada em todas as unidades da Prefeitura de São Paulo com mais de 20 servidores.

COMO ELA É FORMADA, QUEM PODE SE CANDIDATAR, QUAL O PERÍODO DO MANDATO?

A CIPA é formada por representantes eleitos por servidores da unidade e representantes indicados pela Administração. Podem candidatar-se todos os servidores que desenvolvem atividades na unidade, independente de seu vínculo com a PMSP. O mandato é de 2 (dois) anos consecutivos, a partir da data da posse dos cipeiros. Nessas comissões, o cipeiro, a Administração e os demais servidores da unidade têm responsabilidades específicas.

COMO PROCEDER NA INSTALAÇÃO E RENOVAÇÃO DOS MANDATOS DA CIPA?

Nas unidades onde não houver CIPA, a ELEIÇÃO será organizada por uma comissão eleitoral composta por servidores voluntários. A RENOVAÇÃO será organizada pela CIPA cujo mandato esteja findando. Para que não haja interrupção entre os mandatos, os procedimentos deverão ser iniciados 45 dias antes do término da CIPA vigente, preferencialmente, por servidores que não queiram se candidatar a cipeiros, novamente.

Nos casos de renovação, o titular indicado não poderá participar do próximo mandato nem como indicado, novamente, nem como concorrente à eleição.

QUAL O PAPEL DA COMISSÃO ELEITORAL?

- Sensibilizar os servidores sobre a importância da CIPA e de sua continuidade
- Elaborar regras para o processo eleitoral
- Divulgar o calendário do processo eleitoral (período de inscrição dos candidatos, datas de eleição, apuração e posse)
- Comunicar o Sindicato da categoria sobre a data da eleição
- Preparar a eleição (instrumentais de inscrição, cédulas e urnas)
- Divulgar os resultados da eleição
- Preparar a posse dos eleitos
- Acompanhar a primeira reunião da CIPA, orientando sobre a escolha dos cargos e calendário de reuniões
- Registrar todo o processo eleitoral por meio de atas
- Encaminhar ao DESS, pessoalmente ou por carga, cópia da Ata de Eleição e Apuração, cópia da Ata de Instalação e Posse, Relação de Cipeiros e Ficha Cadastral da CIPA
  (modelos de formulários em www.prefeitura.sp.gov.br/cipa ou www.prefeitura.sp.gov.br/manualdess, no item Promoção à Saúde/ Assessoria à implantação e desenvolvimento das CIPAS).

MAIS INFORMAÇÕES
LEI Nº 13.174/01
PORTARIA 374/02 - SGP
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR - DESS - DIVISÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE / NÚCLEO DE PROJETOS E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
e-mail: desseduc@prefeitura.sp.gov.br